



27 de setembro de 2005
089/2005-DG

COMUNICADO EXTERNO

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Mercado Futuro de Euro da BM&F - Autorização.**

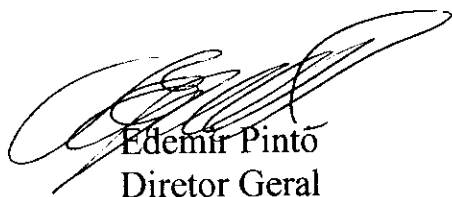
Prezados Senhores,

Desde o início do contrato futuro de euro, a BM&F tem feito pleitos junto aos órgãos governamentais para alteração da Resolução CMN 2.012, no sentido de que as empresas sediadas no Brasil com exposição ao risco da taxa de câmbio real/euro encontrassem contrapartes para a realização de suas operações de *hedge*. Estas poderiam ser instituições financeiras desde que conseguissem eliminar o risco da exposição à taxa de câmbio dólar/euro, embutida no preço, nos mercados estrangeiros.

Com a publicação da Resolução CMN 3.312, de 31/08/2005, a BM&F foi atendida. Assim, suas operações com o contrato futuro de euro poderão ser *hedgeadas* no Exterior, conforme o item II do art. 2º, que inclui as “operações em bolsas de mercadorias e de futuros no País” entre os direitos e as obrigações a que se refere o art. 1º da mesma Resolução, que autoriza as transferências financeiras entre o Brasil e o Exterior.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro e Vânia) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Radislau, Randolpho, Daniel Vieira e Daniel Granja) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970